



## LEI Nº 2.197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 1.140.000,00** (um milhão e cento e quarenta mil reais), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custo;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custo;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);



- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes do Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**  
Coord. Munic. de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município